

EMENDA MODIFICATIVA A MPV 1140 DE 2022

Art. 1º - O caput do artigo 6º da Medida Provisória nº 1140, de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As instituições de ensino abrangidas por esta Medida Provisória encaminharão ao Ministério da Educação **e ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, anualmente, relatórios com as ocorrências de assédio sexual, os quais subsidiarão o planejamento de ações futuras e a análise da consecução dos objetivos e das diretrizes do Programa de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual (NR).

JUSTIFICATIVA

O Disque Direitos Humanos (Disque 100) é um serviço de disseminações de informações sobre direitos dos grupos vulneráveis e de denúncias de violações de direitos humanos. O serviço é considerado como o pronto socorro dos direitos humanos e atende graves situações de violações.

Por meio deste serviço, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, recebe, analisa e encaminha aos órgãos de proteção e responsabilização as denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBT, entre outros.

O relatório que será encaminhado pelas instituições de ensino abrangidas pela Medida Provisória ao Ministério da Educação, deve também ser enviado para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que é responsável pela manutenção do Disque 100.

Tal medida manterá o serviço atualizado, com as denúncias de assédio detectadas pelas instituições de ensino.

Assim, com certeza de que a alteração proposta ajudará a manter atualizado o sistema nacional de recebimento de denúncias contra os direitos humanos, pede-se aos ilustres pares o apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 11 de outubro, de 2022.

Deputada Carmen Zanotto
Cidadania/SC



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carmen Zanotto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222956866300>

CD/22295.68663-00

* C D 2 2 2 9 5 6 8 6 6 3 0 0 *